

Edital 01/2025

Cotação Prévia de Preços nº 01/2025

Termo de Fomento - Nº 968163/2024.

Objeto: Aquisição de Tendas 4 m x 4 m

Modalidade: Menor preço

Cotação prévia de preços – para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Tendas 4x4 mts referente Termo de Fomento - Nº 968163/2024.

A organização não governamental Associação Casa do PAI, com sede na – Rua Prefeito José Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de TENDA 4x4 mts, cujas propostas de preço serão recebidas até o dia 03 de fevereiro de 2025, na sede da organização, ou pelo e-mail editais@institutocasadopai.org.br.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Tendas 4x4 mts., listados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento - Nº 968163/2024.

Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos (Caravana PET)

2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA

Esta cotação prévia de preços está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital.

3. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. Local de entrega das propostas: É opcional o envio das propostas via email: editais@institutocasadopai.org.br, sendo a data limite de envio dia 03 de fevereiro de 2025, até as 23:59h. Os documentos ainda poderão ser entregues em envelope lacrado no seguinte endereço:

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98 – Data limite: 03 de fevereiro de 2025, até as 12:00h.

3.2. Prazo de entrega das propostas: 23 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025.

3.3. O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

3.4. O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma valor unitário dos itens, incluindo na proposta o valor total da soma dos itens cotados. Será considerado o menor valor total apresentado.

3.5. Não serão aceitas as propostas que não atenderem às condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

3.6. Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados através site do Instituto Casa do PAI no seguinte endereço: www.institutocasadopai.org.br no qual serão publicados.

3.7. As propostas encaminhadas por email deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por e-mail não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

3.8. O valor global da cotação já deve contemplar o frete, sendo de responsabilidade da empresa fornecedora arcar com os custos de frete para entrega do material.

4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão enviar os documentos de habilitação, citados abaixo para o email editais@institutocasadopai.org.br, ou entregarem a documentação na sede da organização, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”, ENVELOPE DE NÚMERO 01 e “PROPOSTA”, ENVELOPE DE NÚMERO 02, conforme modelos abaixo:

4.2. Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



**Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI
Edital 01/2025 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 01/2025
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

4.3. Documentos da habilitação:

4.3.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

4.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3. Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e

4.3.5. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;

4.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

4.3.7. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união

4.3.8. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

4.3.9. Declaração de que não se emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

4.4. Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI

Editais 01/2025 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 01/2025

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

4.4.1. A proposta conforme Anexo I, deverá conter a especificação detalhada dos itens cotados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (que conste dados da empresa) assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

4.4.2. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Convite, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

4.4.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

4.4.4. Só serão admitidos à presente Cotação Prévia de Preço empresas (Pessoa Jurídica) regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do objeto.

4.4.5. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

4.4.6. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas neste instrumento.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo menor preço, ou seja, será escolhida de acordo com o menor preço total ofertado.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



5.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar o orçamento com menor preço, desde que se comprometam a entregar o material de acordo com as especificações da tabela.

5.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida com base na capacidade técnica dos licitantes, mediante a análise dos documentos e informações apresentadas que comprovem a aptidão dos licitantes;

6. RESULTADOS E CRONOGRAMA

6.1. Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site do instituto www.institutocasadopai.org.br.

6.2. Cronograma:

23/01/2025 Abertura para envio de propostas.

03/02/2025 Prazo máximo para o recebimento das propostas e documentações .

04/02/2025 Análise das propostas.

05/02/2025 Publicação do Resultado Preliminar.

06/02/2025 e 07/02/2025 Prazo para Recurso.

10/02/2025 Publicação do resultado final do edital.

7. DA CONTRATAÇÃO

Será firmado contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste convite.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento dos materiais de consumo, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade aodiscriminado na proposta da Contratada.

8.2. O pagamento do valor do bem será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 5 (cinco) dias do

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



recebimento da nota fiscal do respectivo material adquirido, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, no valor definido conforme planilha de custo e datas do contrato entre as partes.

8.3. Caso a contratada não entregue no prazo estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, sendo o mesmo considerado rescindido, resguardando os direitos de perdas e danos ao Instituto Casa do Pai.

8.4. Não se pagará por item não entregue.

9. DA ENTREGA

9.1. A empresa fornecedora se encarregará de fornecer o frete para endereço de entrega do material e instalação in loco do equipamento.

9.2. A divisão dos itens para entrega será informada pela empresa contratante no ato da assinatura do contrato.

9.3. Todo o equipamento deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Rua Prefeito José Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23.810-720.

9.4. Caso o contrato seja rescindido por NÃO execução do serviço pela contratada a mesma será obrigada a restituir o valor pago pela contratante.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

10.1 As contratadas deverão responsabilizar-se pelo fornecimento do material na forma da coluna descrição da tabela abaixo, que serão utilizados no programa informado nos itens, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Máximo Total
1	Tenda Piramidal 4x4 mts	2	R\$ 3.000,00.	R\$ 6.000,00.
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 6.000,00.(seis mil reais)				

11. LEGISLAÇÃO

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



Este processo seletivo reger-se-á pela Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

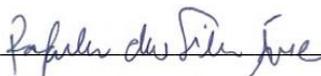
12. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do **Termo de Fomento – Nº 968163/2024. - Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos (Caravana PET).**

13. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

Itaguaí, 23 de janeiro de 2025.



ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI

Rafaela da Silva Ávila

Presidente

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



ANEXO I

Proposta de preços

(Papel timbrado da empresa ou carimbo)

Edital 01/2025

Cotação Prévia de Preços nº 01/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados da conta corrente:

	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
	TOTAL R\$			

Local, Data

Assinatura da empresa

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA, DECLARA,** para fins de habilitação na Concorrência nº **01/2025** e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

